



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CGC 76.408.061/0001-54  
Fone: (043) 626 1490 - Fax: (043) 626 1490 - CEP: 86.470-000  
Jundiá do Sul - Paraná

### LEI Nº 168/2002 de 15 de Agosto de 2002.

**SÚMULA** : Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA NO PARANÁ (CIEE/PR) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, EDERCÍ CARLOS DAS NEVES, PREFEITO MUNICIPAL, ANUNCIO A SEGUINTE LEI :

**Artigo 1º** - Fica o chefe do poder executivo autorizado a firmar convênio com o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA NO PARANÁ (CIEE/PR), instituição reconhecida de utilidade pública estadual pela Lei 6.027/69, fundada em 14.08.67, inscrita no CNPJ sob nº 76.610.591/0001-80 e registros estatutários sob nº 1005 no livro "A-1" de Registro de Pessoas Jurídicas do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Curitiba (PR), tendo por objeto a contratação de pessoal estagiário de acordo com as normas do CIEE/PR e em obediência às demais disposições do ordenamento legal do país, para desenvolver programas de interesse do Município de Jundiá do Sul.

**Artigo 2º** - Fica autorizado, também, o chefe do poder executivo a assumir contrapartida do município se assim for disposição do ajuste a ser firmado entre as partes.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 15 de Agosto de 2.002.

  
Ederci Carlos das Neves  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL  
TRIBUNA DO VALE

Em 16 de 08 de 2002